



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 630

Súmula: - Autoriza contratar projeto de urbanização do cemitério municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

Artigo 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar com a Sociedade Técnica de Engenharia "Roma" Ltda., estabelecida nesta cidade, a elaboração de projetos e serviços técnico-administrativos para a urbanização do Cemitério Municipal, dispensada concorrência pública.

Artigo 2° - O projeto compreenderá rede de galerias de águas pluviais e captação, traçados existentes e futuros dos arruamentos, quadras, zoneamentos, disposição de túmulas e demais detalhes além de ossário semi-enterrado com capela na parte superior, inclusive estrutura de concreto armado.

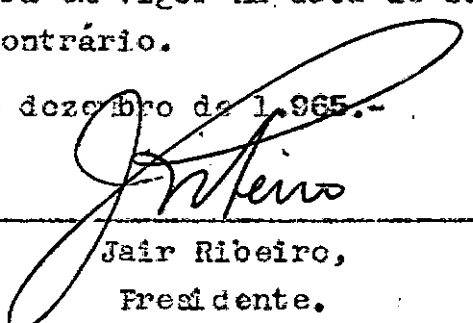
Par° único - Os serviços técnico-administrativos serão dados durante a feitura das obras.

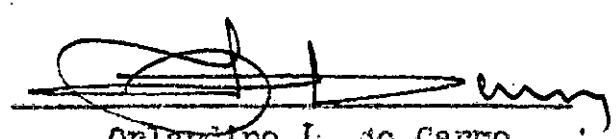
Artigo 3° - O custo global dos serviços contratados importará em Cr\$ 2.600.000 (dois milhões e seiscentos mil cruzzeiros), correndo por conta da verba 23/4.1.1.2.9.8 do orçamento de 1.966.

Par° único - O pagamento será feito nas seguintes condições: - a) - 40% (quarenta por cento) na entrega dos projetos e plantas, ou seja, após 60 (sessenta) dias da data de celebração do contrato; b) - o restante em seis parcelas iguais e mensais, trinta dias após a entrega dos projetos e plantas.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 1.965.-


Jair Ribeiro,
Presidente.


Orlandino L. de Carmo
1° Secretário.